EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, AO PROJETO DE LEI Nº 096, DE 11 DE JULHO DE 2025, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL, MEDIANTE CONTRAPARTIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Inclui um novo parágrafo e renumera os parágrafos existentes ao Projeto de Lei nº 096, de 11 de julho de 2025, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)

§3º O emprego de maquinários, equipamentos e servidores será de uso exclusivo da Administração Pública Municipal, vedada a utilização de maquinário ou equipamento pertencente a pessoas jurídicas de direito privado, empresas contratadas, cedidas ou conveniadas, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços autorizados.

§4º A prestação dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes etapas técnicas:

I – Acompanhamento inicial de engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, responsável por elaborar parecer técnico quanto à viabilidade, segurança e adequação da execução;

II- fiscalização subsequente e continuada por servidor ocupante do cargo de Fiscal de Obras, responsável por acompanhar a execução , zelar pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis e emitir relatório circunstanciado de conformidade.

§5º O descumprimento das exigências previstas neste artigo acarretará a imediata suspensão da prestação dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa do agente público envolvido.

§6º As despesas decorrentes da atuação técnica referida neste artigo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Obras ou de órgão equivalente.

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2025.

Gilmar Luis Pollum:00360832911
Assinado de forma digital por Gilmar Luis Pollum:00360832911
Dados: 2025.09.30 14:09:12 -03'00'

GILMAR LUIS POLLUM
VEREADOR